

---

## Marco temporal, território e o jornalismo da Edição Folha de São Paulo<sup>1</sup>

Yasmin GATTO<sup>2</sup>

Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG

### Resumo

Este artigo tem como objetivo analisar a forma como a Edição da Folha de S. Paulo noticiou sobre o Marco Temporal no período de efervescência do tema em junho de 2023. Para esta investigação, realizamos um recorte de seis materiais jornalísticos, utilizando como parâmetro metodológico o enquadramento jornalístico. Como aporte teórico utiliza-se uma discussão crítica em torno do entendimento do que é território, deixando claro que os povos originários tem outro parâmetro para o trato da questão de suas terras ancestrais.

**Palavras-Chave:** Povos Originários; Folha de S.Paulo; Marco Temporal; Território; Representação jornalística.

### Introdução

A questão indígena se tornou pauta candente nos jornais nacionais e internacionais nos últimos anos. Podemos observar esse crescimento mais incisivo desde 2019, início do ex-governo, de direita e conservador, e que se colocava contrário a todas as causas trazidas pelos povos indígenas, principalmente a delimitação de terras. Uma de suas propostas de campanha era a não demarcação de terras e, como prometido, durante o governo bolsonarista nenhuma terra indígena foi delimitada, tornando Jair Bolsonaro o único presidente a não fazer isso desde a redemocratização.

Segundo dados do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), só em 2021, foram registrados 305 ocorrências de invasões, exploração ilegal e danos ao patrimônio em 226 terras indígenas e esses crimes estão associados ao garimpo ilegal, grilagem de terras, exploração ilegal de madeira, casiterita e pesca. Além do aumento da presença ilegal de madeireiros, caçadores, garimpeiros, pescadores e grileiros, os invasores

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado no Grupo de Pesquisa – Comunicação para a Cidadania do 46º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, realizado de 4 a 8 de setembro de 2023.

<sup>2</sup> Doutoranda do Curso de Comunicação Social da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, e-mail: [yasmingatto@gmail.com](mailto:yasmingatto@gmail.com).

---

começaram a utilizar armamento mais pesado e a truculência só aumentou. “Essa situação ficou explícita em casos como o dos povos Munduruku, no Pará, e Yanomami, em Roraima e Amazonas” (CIMI, 2021). Um exemplo contemporâneo do quão prejudicial é a invasão desses garimpeiros é a Terra Indígena Yanomami, que tinha cerca de 20 mil garimpeiros em seu território e sofria ataques armados de forma sistemática. Além da tentativa de extermínio com força armada, os Yanomamis também foram diretamente afetados com o avanço do garimpo, fazendo com que várias doenças se espalhassem pelo território, levando à crise humanitária que podemos acompanhar por meio dos noticiários nacionais e internacionais.

Para Safatle (2022), o pesadelo que o Brasil viveu mais intensamente no governo bolsonarista, e que até hoje ainda sofre resquícios desses quatro anos, é resultado de uma dinâmica global capitaneada pelo neoliberalismo. “A verdade é que essa política de choque e fim de padrões mínimos de solidariedade social só poderia ser sustentada pela doutrinação estatal de uma nova moral” (SAFATLE, 2022, p.71). O país foi criado a partir da implementação da célula econômica do latifúndio escravista, sendo o último país da América Latina a abolir a escravidão, o Brasil pode ser concebido como o maior experimento de necropolítica colonial da história moderna (SAFATLE, 2022). Essa característica permitiu ao Brasil praticar uma política de “desaparecimento”, extermínio e aniquilação de setores vulneráveis da sociedade, entre eles, os povos indígenas.

Para Pinassi e Di Guastalla (2022) desde o princípio das invasões coloniais, o Brasil alimentou a cobiça dos europeus, mas a dinâmica de exploração da Amazônia é mais recente, da época da Ditadura Militar. A partir de 1964, ela foi porta de entrada para o avanço do neoliberalismo brasileiro, levando o Estado a estabelecer vários projetos com a justificativa de avanço. A partir disso, várias empresas também se alocaram na Amazônia com a justificativa de desenvolvimento e assim, se instalaram e continuam até hoje, muitas delas, dentro de reservas indígenas. As “(...) terras indígenas são a última fronteira a ser arrastada pelo capital, a nossa derradeira chance de recompor a Terra como lugar de vida e não de morte” (PINASSI; DI GUASTALLA, 2022, p. 92).

É com base na espoliação vinda de fora e de dentro que os povos indígenas estão sendo dizimados a cada ano que passa. Sem política de proteção efetiva e acesso à saúde dificultado, os próprios indígenas criam barreiras de proteção de doenças, como foi no

---

caso da Covid - 19. E estão lutando para que as terras indígenas sejam demarcadas, garantindo assim, a permanência deles em seus territórios. O ano de 2021, por exemplo, foi de intensa mobilização para os povos indígenas, vários atos, marchas, manifestações e acampamentos foram realizados ao longo deste ano, pois o julgamento da tese do marco temporal estava marcado para 15 de setembro de 2021. Adiado desde então, a discussão foi retomada em junho de 2023.

Com base neste entendimento, este artigo busca trazer uma reflexão sobre como a Edição Folha tem noticiado a questão do marco temporal. Para isso, debateremos conceitos teórico-metodológicos de território, marco temporal e enquadramento jornalístico. Nosso trabalho pretende compreender como esse tema e aqueles relacionados à questão do território e a sobrevivência desses povos, aparecem no relato jornalístico contemporâneo, especificamente na Edição Folha de São Paulo, no período de efervescência do tema neste ano. Para isso, analisaremos as matérias da Edição Folha no período de 4 a 10 de junho, dias antes e depois do julgamento que ocorreu dia 7 de junho e que terminou com pedido de vistas do ministro André Mendonça.

## **Discussão Teórica**

### **Representação Jornalística**

A representação jornalística da grande imprensa sobre os povos indígenas é uma questão cara ao campo do jornalismo. Vários estudos já mostraram como a representação desses povos é bastante problemática dentro da mídia *mainstream*. O enquadramento acerca dos indígenas é feito na maioria das vezes de forma estereotipada. De acordo com Acosta e Cruz (2019), os veículos de comunicação tendem a apresentar visualmente o indígena sempre muito ligado a figuras exóticas, caracterizado com cocar, flechas e penas na cabeça. “(...) A construção da identidade dos povos indígenas por parte da mídia está diretamente relacionada à uma incessante repetição de enunciados que estereotipam o movimento indígena em si” (ACOSTA; CRUZ, 2019, p. 6). Os autores afirmam também que esta construção feita pela mídia está baseada em relações de poder e interesses que os veículos possuem. Outro estudo, feito por Melo (2012), analisou a cobertura da mídia sobre os indígenas em um estado específico da federação, o de Pernambuco, e concluiu que tais povos só entram

---

em pauta da imprensa em questões muito específicas, quando por exemplo se trata de autor ou vítima de algum episódio de violência ou quando se está representando algo inusitado e exótico.

Com resultados bastante parecidos, a pesquisa realizada por Otre (2007), que analisou como os indígenas do estado do Mato Grosso do Sul são retratados na mídia, concluiu que a representação midiática que é feita pelos jornais acaba prejudicando a percepção pública da relação entre indígenas e não-indígenas.

O uso de estereótipos e características inculcadas nos sul-mato-grossenses como parte da cultura indígena - como violência doméstica, suicídio, assassinatos - certamente contribuem para uma deformação na representação dessas populações, agravando a exclusão com as quais ele vêm lidando constantemente (OTRE, 2007, p. 8).

Para Santos, Neves e Araújo (2013) a invenção do indígena de acordo com os estereótipos existentes sobre ele, advém de práticas discursivas e habitam o imaginário do brasileiro desde a colonização. Se os estudos indicados (ACOSTA, CRUZ, 2019; MELO, 2012; OTRE, 2007; ARAÚJO, LUTZ, GRIJÓ E CARVALHO, 2017; SANTOS, NEVES E ARAÚJO, 2013) sobre a representação dos povos indígenas na mídia tradicional apontam para uma cobertura jornalística problemática, que tende a fazer uma representação fortemente estereotipada de tais populações, Gonzaga (2021) afirma que tais questões estão pautadas em torno de mitos que foram sendo criados em torno dos indígenas e esses preconceitos estão sendo cotidianamente reproduzidos nos meios de comunicação social, redes sociais e até nas escolas.

A questão indígena se tornou pauta constante nos jornais, a partir disto algumas modificações de nomenclatura passaram a ser utilizadas pelos jornais, como por exemplo, o termo “índio” deixou de ser utilizado para dar espaço à termos como “povos originários”; “povos indígenas”; “originários”; “indígenas”, entre outros. O que temos identificado até o momento da pesquisa é que a mudança de nomenclatura, que também é importante, abriu espaço para a possibilidade de uma outra cobertura na qual estamos pesquisando os avanços e continuidades.

Ao noticiar sobre os povos indígenas, outro tema bastante problemático para a grande mídia é a discussão de terra/território/marco temporal. A relação que os indígenas estabelecem com a terra é diferente daquela que os brancos instituem e

---

entendem. Com base no entendimento indígena, território não é apenas um pedaço de terra, mas o lugar material onde a vida deles se desenvolve, por isso a discussão do marco temporal é uma questão de vida para os povos originários.

### **Marco Temporal - terra e território**

A famigerada tese do marco temporal começou a ser discutida no judiciário em 2009 no julgamento do caso Raposa Terra do Sol, na época o mesmo parecer que autorizou a demarcação das terras indígenas impôs, naquele caso específico, uma série de condicionantes chamada de “salvaguardas institucionais”, e entre elas estava o critério do Marco Temporal. A partir daí, vários instrumentos foram utilizados para anular a demarcação em terras indígenas e comunidades inteiras foram expulsas de seus territórios. Desde então as organizações indígenas e o Ministério Público Federal recorreram da decisão pedindo que a Corte decidisse se os condicionantes se aplicavam automaticamente para todas as terras e abriu-se a discussão sobre essas “salvaguardas”. Em 2013, o STF analisou os recursos e decidiu que os condicionantes se aplicavam apenas ao julgamento da Raposa Terra do Sol, o que não significou que os juristas e parlamentares, favoráveis em sua grande maioria ao agronegócio, não continuassem usando essas regras (Cartilha APIB, 2023).

A partir de 2016, com a ascensão de Michel Temer à presidência e uma série de retrocessos no país, no ano seguinte, mais especificamente em 20 de julho de 2017, foi publicado no Diário Oficial da União o Parecer n. 01/2017/GAB/CGU/AGU que obrigava a Administração Pública Federal a aplicar as 19 condicionantes que o STF estabeleceu no julgamento do caso Raposa Serra do Sol, institucionalizando a tese do Marco Temporal. De imediato várias regras de demarcação foram revistas pela Funai, e os pedidos que já estavam encaminhados voltaram para serem analisados segundo os “novos padrões” (Cartilha APIB, 2023). Em 2018, o Deputado Jerônimo Goergen propôs que o marco temporal seja instituído por meio de lei. É importante citar que também no legislativo o Projeto de Lei (PL) 490/2007 do Deputado Homero Pereira, que tem por objetivo alterar o “Estatuto do Índio” (Lei nº 6.001/1973) sugeriu que as terras indígenas sejam demarcadas por lei, ou seja, que a demarcação passe pela aprovação do legislativo. Ou seja, por meio do legislativo o marco temporal seria implementado.

---

Já com Bolsonaro no poder, sem nenhuma terra indígena demarcada, as discussões sobre o marco temporal voltam a aparecer mais intensamente desde o ano de 2021, ano de intensas mobilizações indígenas por conta da nova votação que foi suspensa desde setembro de 2021. Com retorno agendado para junho de 2023, mais especificamente no dia 7 de junho, o debate foi retomado no Supremo Tribunal Federal - STF, mas foi interrompido novamente no dia 14 de junho com o pedido de vistas do ministro André Mendonça.

Para pensar a questão do marco temporal do ponto de vista jurídico, Cunha e Barbosa (2018) afirmam que

(...)os direitos originários dos índios sobre as terras por eles ocupadas tradicionalmente precedem à demarcação delas, que essa demarcação é um direito dos índios constitucionalmente estabelecidos, que esse direito à demarcação só será totalmente satisfeito quando abranger todas as áreas por onde se estendem aquelas terras. Logo, sempre que a demarcação cobrir limites inferiores a essas terras, seus ocupantes têm direito à correção para que a demarcação abranja a totalidade da área (CUNHA; BARBOSA, 2018, p. 41).

E esse direito vale tanto para as áreas demarcadas depois da data de promulgação da Constituição de 1988 como para aquelas que foram realizadas antes, reconhecendo que os indígenas têm direitos originários sobre estas terras. A terra é colocada como um elemento essencial para o pleno exercício dos direitos dos povos indígenas e contém uma estreita relação com os aspectos culturais e identitários do grupo. Vale destacar que quando falamos sobre terra, o entendimento adotado neste trabalho é que ela transcende a ideia de um pedaço de chão, mas ao espaço que a vida dos indígenas se desenvolve.

Não há índio sem terra. A relação com o solo é marca característica da essência indígena, pois tudo o que ele é, é na terra e com a terra. Daí a importância do solo para a garantia dos seus direitos, todos ligados de uma maneira ou de outra à terra. É o que se extrai do corpo do art. 231 da Constituição. É nela e por meio dela que se organizam. É na relação com ela que forjam seus costumes e tradições. É pisando o chão e explorando seus limites que desenvolvem suas crenças e enriquecem sua linguagem, intimamente referenciada à terra. Nada é mais importante para eles (...) (CUNHA; BARBOSA, 2018, p.54).

Portanto, para garantir o pleno direito dos povos tradicionais deve-se identificar e delimitar suas terras, pois este território não é só um lugar de moradia, mas a soma de

---

habitação, atividade laboral, preservação ambiental e toda atividade física e cultural do grupo. Para Zibechi (2022) a questão do território é fundamental para ser discutida quando se fala sobre a questão indígena, pois “sem território não somos nada, não conseguimos nos ancorar como sujeitos coletivos e nos desmanchamos no ar como dizia Marx” (ZIBECHI, 2022, p. 19). Para o autor, o território é como uma arca que possui vínculos sólidos capaz de salvar os povos daquilo que Kopenawa (2015) chama de “A Queda do Céu” ou apenas, o fim do mundo. O território é um espaço em que se constroi coletivamente uma nova forma de organização de sociedade.

Os territórios dos movimentos são espaços nos quais os excluídos garantem a sobrevivência diária. Isso significa que agora os movimentos estão começando a tomar nas próprias mãos a vida cotidiana de seus integrantes. Passaram a ser produtores, e isso representa um dos maiores êxitos dos movimentos nas últimas décadas, pelo que se supõe em termos de autonomia e de capacidade de criar um mundo novo distinto do hegemônico pelo capital (ZIBECHI, 2022, p. 51).

O território, para além de um espaço coletivo, também é lugar de conexão dos indígenas com seus antepassados e suas tradições. “(...) é definido pelos indígenas que certos espaços físicos são um meio estrito de conexão com seus antepassados, de efetuarem a conservação da própria cultura e de sobreviverem (...)” (GONZAGA, 2021, p.56).

Para os povos originários, a dimensão de território ultrapassa “um pedaço de terra”, para eles é um espaço de construção e manutenção da vida. Portanto, negar a eles um direito que também é constitucional, é censurar a construção da existência indígena. “Esses direitos de existir e de estar em uma terra, não nascem com o reconhecimento do Estado, mas são anteriores, nascem com o nascimento do povo ou comunidade” (CUNHA; BARBOSA, 2018, p.87). À essa negação de direitos dá-se o nome de genocídio ou etnocídio, que é o já vem acontecendo com muitas comunidades indígenas.

A tipificação dos crimes contra esse direito de existir enquanto grupo é chamado de genocídio, que é matar, exterminar pessoas da mesma etnia, motivado pela diferença, é o extermínio físico do povo, população, ou de parte dela. Mas há outro crime, nem sempre tipificado, que é o etnocídio, que é a destruição da possibilidade de um grupo étnico continuar existindo, que é tão grave quanto o genocídio,

---

apesar de não se tratar da morte física individual de cada membro do grupo. Não raro, os dois crimes estão associados (CUNHA; BARBOSA, 2018, p. 89).

Para os autores, o direito de existir implica em diversas questões, entre elas a possibilidade de poder usar seus idiomas, praticar suas festas culturais e religiosas em liberdade o que interfere diretamente no direito territorial, entendendo esse território como um lugar de uso coletivo e não individual, que não se confunde com direito à moradia, por exemplo, não é uma casa ou um apartamento. “Trata-se de um direito coletivo de um grupo social diferenciado, é um lugar onde possa estar coletivamente, em geral, é o lugar onde vive e provê o seu sustento material” (CUNHA; BARBOSA, 2018, p. 91). É com base neste entendimento que este trabalho pretende analisar as matérias da Edição Folha, buscando tentar entender como o jornalismo tem produzido quadros sobre esta questão.

### **Metodologia**

Para a análise dos conteúdos jornalísticos vamos trabalhar com o conceito de enquadramento, que no jornalismo é entendido como a forma que os meios de comunicação produzem e divulgam de forma velada determinada interpretação da realidade, por meio de discursos implícitos que indicam qual o objetivo dos meios nessa construção de entendimento, subjetividade e realidade. Segundo Entman (1993), os enquadramentos, ao reforçarem, repetirem palavras e imagens, privilegiam algumas ideias e descartam outras, dentro de um texto, e é difícil o interlocutor perceber esses destaques, porque eles parecem normais, ou resultado de escolhas desinteressadas de imagens e palavras. Mas, quando se compara um texto com outro, esses destaques são visíveis, podendo assim revelar como os enquadramentos dão o tom de determinada notícia.

Para o autor, o enquadramento não tira a inconsistência do texto, mas é por meio da repetição de certas palavras e imagens é que algumas interpretações se tornam mais fáceis de assimilar. Dois pontos são importantes para entender o enquadramento: seleção e saliência. “Enquadrar é selecionar alguns aspectos de uma realidade percebida e torná-los mais salientes num texto comunicativo.” (ENTMAN, 1991 apud SOARES, 2009). Soares (2009) afirma que a análise de enquadramento é excelente para o estudo

---

de materiais jornalísticos, pois coloca em evidência o que está velado no texto. Ele completa

Trata-se de uma metodologia que permite salientar o caráter construído da mensagem, revelando a sua inclinação implícita, em textos aparentemente objetivos, imparciais e com função meramente referencial. No entanto, refere-se à natureza do texto jornalístico em geral, numa perspectiva sociocultural e política, não implicando um questionamento da atuação profissional dos autores das matérias (SOARES, 2009, p. 58).

O autor ainda fala sobre enquadramento e hegemonia, afirmando que os enquadramentos podem dominar os discursos a ponto de serem considerados como algo normal, sem serem percebidos como parte de um discurso ideológico. Por isso que o enquadramento pode ser utilizado por grupos políticos e movimentos sociais como ferramenta de persuasão e manipulação dos materiais que saem nos jornais. “Os enquadramentos não são estáticos, mas se desenvolvem ao longo do tempo, à medida que os jornalistas redefinem os assuntos e as elites reestruturam suas próprias definições, em razão da mudança das condições políticas (...)” (SOARES, 2009, p. 59). É difícil romper com algumas ideias hegemônicas, pois elas são reforçadas pelos meios de comunicação e difíceis de serem percebidas. “(...) a tendência que as notícias têm de privilegiar posições ideológicas hegemônicas, reforçando a manutenção do *status quo*, são fundamentais para uma compreensão dos modos como são promovidos os enquadramentos.” (CARVALHO, 2009, p. 6). Entendendo o jornalismo como resultado da prática jornalística e das rotinas produtivas, o autor considera que os discursos jornalísticos vão privilegiar as posições ideológicas hegemônicas.

### **Análise**

Para este artigo, foi feito um recorte em um corpus de seis textos jornalísticos com gênero e formatos diferentes com o objetivo de tentar entender como a Edição Folha tem tratado a questão do marco temporal. O primeiro texto analisado é: “O marco temporal é letal” da autora Marcia Castro que tem como subtítulo - Aprovação da medida no Senado seria duro golpe para a Amazônia e um vexame para o país que vai sediar a COP em 2025 e foi publicado no dia 4 de junho na editoria de “colunas e

---

blogs”. Ao longo do texto a autora apresenta o que significa a tese do marco temporal e exemplifica o porquê do uso do termo letal, a autora afirma que mesmo em áreas demarcadas com as Terras Índigenas Yanomami a invasão ilegal já acontece, imagina nas terras que não tem “proteção” nenhuma. O marco temporal também é letal para o meio ambiente, pois já está comprovado que as reservas indígenas têm alto índice de preservação. Existe o destaque para a ilusão de que o agronegócio pode gerar muito dinheiro para o país, mas a Amazônia preservada pode gerar um lucro de 1,5 trilhões ao ano que é cerca de sete vezes maior do que o valor estimado de exploração ligada à agricultura extensiva, madeira ou mineração. Outro ponto de ressalva no texto é a questão dos direitos humanos, e de como essa aprovação pode levar o Brasil a um grande retrocesso dos direitos humanos, a morte de Bruno e Dom foram citadas como forma de dizer que o país já sofre um grande retrocesso na causa ambiental e indígena.

O segundo texto analisado, do dia 6 de junho, assinado por vários autores e publicado na parte de opinião do jornal, é iniciado com a explicação do significado da tese do marco temporal e de que forma ele impacta na vida dos indígenas. O destaque é para a questão de como os cientistas condenam veementemente essa possível aprovação e para isso formularam algumas reflexões antropológicas com o propósito de contribuir para o entendimento da questão em pauta. A primeira reflexão é sobre o equívoco da tese na compreensão que os indígenas têm sob seus territórios, que para esses povos o território é muito mais que um pedaço de chão. A tese desconsidera ainda que “um território não se caracteriza apenas por suas qualidades econômicas, mas também por aquelas simbólicas, permitindo o desenvolvimento de um modo específico de vida” (FOLHA DE S. PAULO, 2023). O segundo ponto seria os impactos negativos que a aprovação da tese teria na regularização fundiária do país e por fim, os autores apontam que as identificações e delimitações das terras indígenas não devem ser realizadas de forma genérica, pois cada comunidade tem modos diferentes de vida.

O terceiro material analisado também do dia 6 de junho, “Marco temporal significa continuar a roubar a terra, diz Davi Kopenawa” foi publicado na editoria de meio ambiente e traz a entrevista com Davi Kopenawa. O texto

---

dá destaque à fala do líder indígena que entende o marco temporal como “uma cobra grande” que abre espaço para garimpeiros e invasores que agem escondidos. Na visão dele, as ações do governo federal precisariam do apoio das forças armadas, mas elas estão do lado dos garimpeiros. A entrevista com Kopenawa é bastante incisiva sobre como os povos indígenas enxergam essa questão, por diversas vezes o líder xamânico avalia que a terra está sendo rasgada e ferida e na maioria das vezes pelo garimpo. A situação das terras Yanomamis também são destacadas ao longo da conversa. Para Davi as coisas só pioraram “estou revoltado, como minha mãe-Terra está revoltada, fiquei revoltado junto. Não vou falar em mudança climática. Para mim, a mudança é a vingança da terra” (FOLHA DE S. PAULO, 2023). A entrevista é finalizada com a ênfase para a necessidade de proteção das terras indígenas, pois são nestas terras que a preservação ainda existe.

O quarto texto analisado, do dia 7 de junho, “Marco Temporal é arbitrário, restritivo e inconstitucional” de autoria de Cida Bento e também foi publicado na editoria de colunas e blogs. A autora apresenta um panorama sobre o que é o marco temporal e de como ele afeta não só as terras indígenas, mas também as quilombolas. O destaque é a inconstitucionalidade do que está para ser votado e de como o marco temporal já atinge diversas comunidades indígenas.

O quinto texto observado, intitula-se “ E se o marco temporal valesse para tudo” de autoria de Renato Terra e foi publicado na parte de colunas e blogs. Com tom jocoso, o autor cita vários exemplos para explicar na prática como outras coisas funcionariam com base na tese do marco temporal, como por exemplo, a existência de um “marco petencostal” na qual os templos da Igreja Universal tem direito de ocupar apenas os imóveis que ocupavam ou já disputavam em 5 de outubro de 1988, data de promulgação da Constituição. Ou o marco eleitoral, onde os deputados e senadores têm direito a ocupar uma vaga legislativa levando em conta a votação que receberam até 1988, entre outros exemplos. Ele finaliza dizendo que é uma tese que tenta provar o absurdo de outra tese.

Já no dia 10 de junho, o texto “Não é um debate sobre patrimônio, é sobre pertencimento” de autoria de Txai Suruí (colunas e blogs). A autora traz uma explicação

---

dos impactos da tese do marco temporal para os indígenas, o destaque está para a questão que a vida dos indígenas não começa em 1988, tampouco em 1500 e que a aprovação da tese só tende a ignorar o extermínio, o genocídio e o esbulho desses povos. “Não existe marco em nossa Constituição, o que existe é uma tentativa de continuar nos colonizando e exterminando, de não reparação histórica para aqueles que já estavam aqui” (FOLHA DE S. PAULO, 2023). Outro destaque do texto é que os povos indígenas não veem território como lucro e que não podemos falar da mesma terra quando ela é significada por brancos ou pelos originários, o entendimento é completamente diferente. A autora finaliza enfatizando que o que tem que ser discutido é o pertencimento, a territorialidade, o sagrado, é sobre onde os antepassados foram enterrados e onde eles caminharam, é sobre a vida, a cura, a água e o alimento que tem nessas terras.

### **Considerações**

Ao analisar esses seis materiais jornalísticos, sendo quatro publicados na editoria de colunas e blogs; uma entrevista e um artigo de opinião, podemos inferir e apontar algumas questões para reflexão. Em todos os textos a questão dos impactos negativos da tese do marco temporal foram apontadas e explicadas e em sua grande maioria todas começavam expressando sobre o que estava em jogo.

Em apenas três textos a questão do significado de terra e território foi discutida de acordo com o entendimento dos povos indígenas. E essas questões foram apontadas no texto que traz a visão dos antropólogos, na entrevista com Davi Kopenawa e no texto da Coordenadora da Associação de Defesa Etnoambiental - Kanindé e do Movimento da Juventude Indígena de Rondônia, Txai Suruí.

O jornalismo da grande mídia vem tentando nos últimos anos fazer uma cobertura menos estereotipada sobre os povos indígenas, mas alguns assuntos esbarram em questões hegemônicas e não conseguem avançar no debate. Quando o tema é o marco temporal, alguns pontos precisam ser debatidos com maior profundidade, um deles é: o único beneficiado com a aprovação da tese do marco temporal é a bancada ruralista, logo, o agronegócio e o garimpo. Esta tese nasceu praticamente encomendada pelo setor ruralista que tem grande

---

influência econômica e só cresceu dentro das esferas de poder, levando a pauta de anti-direitos com muita convicção. “O setor tem como política a conversão do meio ambiente em mercadoria para o capital e entidades ligadas ao agronegócio” (CARTILHA APIB, 2023, p.15).

Vale a pena ressaltar que os agentes que financiam e são entusiastas da aprovação do marco temporal não são nomeados e nem apresentados. Tem toda uma rede invisível dentro das esferas de poder que podem se beneficiar com a aprovação do marco temporal, e se aprovada, para os indígenas o etnocídio só se regulamenta e se torna constitucional.

## Referências

ACOSTA, M.; CRUZ, F. **Identidade dos Povos Indígenas na Mídia**: um Comparativo da Cobertura de G1 de Carta Capital no Acampamento Terra Livre 2017. In: XX Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sul – Porto Alegre, 2019.

APIB, **Site da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil**, 2021. Disponível em: <<https://apiboficial.org/>> . Acesso em: 07 jul.2023.

APIB, **Site da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil**, 2023. Disponível em: <<https://apiboficial.org/>> . Acesso em: 07 ago.2023.

ARAÚJO, G; LUTZ, C; GRIJÓ, W; CARVALHO, L. **Indígenas do Brasil e a Mídia**: o que dizem as pesquisas. In: Anais do 40º Intercom – Curitiba ( PR), 2017.

CAVALCANTE, T.L.V. **Colonialismo, território e territorialidade**: a luta pela terra dos Guarani e Kaiowa em Mato Grosso do Sul / Thiago Leandro Vieira Cavalcante. - Assis, SP: UNESP, 2013.

CIMI, **Relatório de Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil** – ISSN 1984-7645, 2021. Disponível em:<<https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2022/08/relatorio-violencia-povos-indigenas-2021-cimi.pdf>>. Acesso em: 5 jun.2023.

CUNHA, Manuela Carneiro da. **Direito dos povos indígenas em disputa**. Manuela Carneiro da Cunha, Samuel Rodrigues Barbosa (Orgs.). São Paulo: Editora Unesp, 2018.

ENTMAN, R. B. **Framing**: Toward clarification of a fractured paradigm. Journal of Communication, v.43, n.4, pp.51-58, 1993.

GONZAGA, Alvaro de Azevedo. **Decolonialismo Indígena**. São Paulo: Matrioska Editora, 2021.

---

KOPENAWA, Davi; ALBERT, Bruce. **A queda do céu: Palavras de um xamã yanomami**; 1 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

MELO, Patrícia Bandeira. **O índio na mídia: discurso e representação social**, 2012.

PINASSI, M. O.; DI GUASTALLA, I. **A solidão indígena no mundo-inferno da Amazônia**. Revista Margem Esquerda - Revista da Boitempo, n.39, 2022.

SAFATLE, Vladimir. **Só mais um esforço: como chegamos até aqui ou como o país dos “pactos” “conciliações”, das frentes amplas produziu seu próprio colapso** - 1.ed. São Paulo: Vestígio, 2022.

SOARES, M. **Representações, Jornalismo e a Esfera Pública Democrática**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009.

OTRE, Maria Alice Campagnoli. **Comunicação Alternativa entre os Indígenas de Dourados/MS: Mobilização Social ou Interferência nas Hierarquias Comunicativas?**. Inovcom (São Paulo), 2007

ZIBECHI, Raúl. **Territórios em rebeldia**; organizado por Alana Moraes, Lucas Keese, Marcelo Hotimsky. São Paulo: Elefante, 2022.